

**RESOLUÇÃO ESE/UFF N.º 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre Monografia no Curso de Graduação em Pedagogia / Niterói.

**O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA/NITERÓI DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a reunião do Colegiado de Curso realizada em 21 de dezembro de 2021;

Considerando a definição de Monografia estabelecida no Projeto Político-Pedagógico do Curso;

Considerando as demandas do Curso, após amplo estudo e diálogo sobre o tema, entre docentes, discentes e técnicos;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Monografia e Rede Monografia; resolve:

Art. 1º Instituir e estabelecer critérios e procedimentos para acompanhamento do processo de inscrição dos estudantes no componente Monografia, dos processos inerentes à conclusão, publicação e socialização do trabalho monográfico, do processo de vinculação ao professor orientador, do acompanhamento da escrita da monografia, bem como da pesquisa da qual decorre a monografia.

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Art. 2º Fica definido como Monografia de Final de Curso, em conformidade ao atual PPC:

I - a Monografia, componente curricular de caráter obrigatório, é um trabalho escrito durante o curso e entregue ao final, como requisito parcial à obtenção do grau de Licenciado em Pedagogia. Poderá versar sobre diversos temas, de livre escolha dos estudantes, com caráter nitidamente de aprofundamento em um objeto específico;

II - a Monografia é, necessariamente, um trabalho de autoria e individual. Sua elaboração pelo aluno, a partir do 6º período, revela-se como uma produção-síntese do plano de estudos individual, da incorporação e produção de conhecimentos vividos na articulação teoria e prática, desenvolvida desde a sua entrada no curso;

III - a monografia deve estar voltada para o campo da Educação;

IV - para a escrita da monografia podem ser usados recursos complementares, como **hiperlinks** para vídeos, **podcasts**, que não substituirão a exigência de inserção de referências conforme regras da ABNT;

V - é permitido complementar a escrita da monografia com algum material audiovisual produzido pelo autor relacionado à pesquisa desenvolvida e apresentada na monografia.

**CAPÍTULO II  
DO VÍNCULO, DO PROCESSO E DA ORIENTAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Art. 3º A vinculação a um orientador se dá a partir da inscrição em Monografia II, devendo o orientando seguir

com o mesmo até Monografia IV. O vínculo entre orientando e orientador e a inscrição no componente curricular Monografia II, III ou IV deverão ser formalizados pelo professor a cada semestre, via formulário **Google Forms**, no período de inscrição online previsto no calendário escolar da UFF.

Art. 4º O Orientador deverá ser docente da UFF, podendo ser de qualquer Instituto ou Faculdade, na condição de efetivo, substituto ou aposentado.

§ 1º É indicado que o professor do Curso de Pedagogia oriente até 6 (seis) Monografias, simultaneamente.

§ 2º O aluno e o orientador, em comum acordo, poderão indicar uma coorientação para a Monografia, que deverá ser formalizada nos mesmos termos indicados no Art. 2º.

§ 3º O aluno poderá solicitar mudança de orientador com justificativa fundamentada e plausível, através do preenchimento do Requerimento de Mudança de Orientador (disponível na aba da coordenação no site da Faculdade de Educação), assinado pelo estudante, pelo orientador anterior e pelo novo orientador, o qual deverá anexar o Requerimento ao pedido de inscrição do estudante no componente curricular. Casos isolados ou específicos poderão ser analisados pela Coordenação do Curso.

§ 4º Recomenda-se que o orientador e o coorientador acompanhem as atividades da Rede Monografia<sup>1</sup>, como apoio ao processo de reflexão sobre a escrita e a orientação de monografia na FEUFF.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, ENTREGA, APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA MONOGRAFIA NO RIUFF

Art. 5º O orientador será responsável pelo lançamento de notas no sistema IDUFF no prazo estipulado no calendário acadêmico.

Art. 6º A avaliação da Monografia se dará por emissão de parecer escrito do avaliador. O parecer do orientador é opcional.

Art. 7º Poderá ser parecerista:

I - professor efetivo, substituto da UFF ou aposentado;

II - professor externo: de Instituição de Ensino Superior (IES), mestre e/ou doutor; professor da Educação Básica, mestre e/ou doutor, oriundo de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC;

III - doutorando da FEUFF, com matrícula ativa, com o objetivo de estreitar as relações entre graduação e pós-graduação **stricto sensu** e oportunizar experiências acadêmicas.

Art. 8º Caso o orientando conclua a monografia, com aprovação, antes de cursar Monografia III ou IV, caberá ao Colegiado de Curso, avaliar e deliberar sobre dispensa de inscrição nesse componente curricular.

Art. 9º O parecer final poderá ser adicionado à parte pré-textual da monografia para publicação no Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF) desde que autorizado pelo autor, orientador e parecerista(s), após revisão final do trabalho e antes da criação da ficha catalográfica pela biblioteca.

Art. 10 Cabe à coordenação, ao início de cada semestre, divulgar o calendário para entrega da monografia.

Art. 11 Para a conclusão do curso e colação de grau é necessário encaminhar para o **e-mail** da Coordenação do curso, no prazo estipulado em calendário, os documentos indicados na aba da Coordenação no site da Faculdade de Educação.

Art. 12 Após aprovação e lançamento da nota, caso seja indicada revisão da monografia pelo parecerista, o estudante deverá procedê-la no prazo de 15 a 30 dias.

Art. 13 Concluídos os ajustes finais da monografia, o estudante deverá realizar procedimentos junto à Biblioteca do Gragoatá, conforme indicados na aba da Coordenação no **site** da Faculdade de Educação.

Art. 14 Havendo autorização do orientador, coorientador (se houver), parecerista e do autor, a monografia será inserida pela Coordenação do Curso no Repositório de monografias da FEUFF (RIUFF).

Art. 15 De acordo com o PPC, após a conclusão da Monografia, os estudantes poderão compartilhar seu trabalho na Jornada de Monografia.

§ 1º Os estudantes interessados em fazer uma apresentação oral pública de sua monografia na Jornada de Monografia e/ou em eventos da universidade, conforme calendário acadêmico, após conclusão do processo avaliativo da mesma, terão o direito a fazê-lo, desde que em acordo com seu orientador. Recomenda-se que estejam presentes, durante a apresentação, além do autor, também o orientador, coorientador (se houver) e o(s) parecerista(s).

§ 2º A Jornada de Monografia é um espaço de diálogo sobre temas afins ao componente curricular Monografia e para socialização e debate dos trabalhos concluídos ou em andamento.

§ 3º A Rede Monografia tem, entre suas atribuições, a organização da Jornada da Monografia, que ocorrerá preferencialmente a cada ano.

Art. 16 Ficam revogadas as Resoluções N.º 01, de 29 de abril de 2009 e N.º 01, de 21 de junho de 2011 do Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia - Niterói.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

JAIRO PAES SELLES  
Vice-Diretor da Faculdade de Educação  
#####